

EDITAL Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR DOS CURSOS DO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PROGRAMA MULHERES
MIL)**

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – Campus Guarapari, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a abertura de inscrições para a Seleção de Bolsistas para atuarem nas funções de professor do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), do campus Guarapari, previstas neste Edital, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Coordenação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Guarapari.

1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuar no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL/Ifes Campus Guarapari, no turno noturno.

1.3.1 Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos do Ifes, professores substitutos do Ifes e comunidade em geral.

1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no Campus Guarapari.

1.6 Serão classificados profissionais para a função de professor/instrutor conforme perfil exigido, para atuação no curso FIC PROGRAMA MULHERES MIL pactuado no ano de 2024 para o Campus Guarapari, conforme Anexo II do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A exigência mínima para as funções estão dispostas no Anexo II deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no Campus Guarapari, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio de formulário <https://forms.gle/RnUfwEKwX1QPmnxq7> que estará disponível no período especificado no cronograma disposto no Anexo I deste edital.

3.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.5 A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo II.

3.5.1 Cada candidato poderá se candidatar em mais de uma disciplina de acordo com os requisitos mínimos exigidos no Anexo II.

3.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao professor/instrutor na forma da Lei.

3.6.1 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma disciplina, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.7 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.9.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.9.3 burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

3.9.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.9.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Aos Professores/Instrutores cabe:

4.1.1 Participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;

4.1.2 Elaborar planos de ensino adequados às necessidades específicas de metodologia, conteúdos e avaliação do público-alvo;

4.1.3 Elaborar materiais didáticos, adequando os conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

4.1.4 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os agentes/estudantes;

4.1.5 Ministras aulas conforme plano de ensino aprovado;

4.1.6 Prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;

4.1.7 Avaliar o desempenho dos estudantes;

4.1.8 Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

4.1.9 Atuar em regência conjunta, quando previsto no plano de ensino;

4.1.10 Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;

4.1.11 Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização do projeto;

4.1.12 Realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso;

4.1.13 Participar das capacitações da equipe executora antes e depois do início das aulas;

4.1.14 Desenvolver as atividades docentes conforme o calendário acadêmico específico do curso.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital através do e-mail mulheresmil.gua@ifes.edu.br.

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo I.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital Nº 22/2021.

6.1.1 As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.2.1 Para efeitos de classificação da função de Professor/Instrutor serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos
3	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
4	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos
5	Tempo de docência.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (dois) pontos cada, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
7	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 5 (cinco) pontos.
8	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	05 (cinco) pontos por produção, limitada a 2 (duas) produções ou 10 pontos.

9	Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente com ISBN	05 (cinco) pontos por livro, limitado a 1 (um) livro.
10	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos.
11	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.

6.2.3 O candidato deverá preencher o anexo V do presente edital, de acordo com a tabela de pontuação e dos títulos apresentados.

6.3 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuída pontuação somente a maior titulação, não acumulável.

6.4 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de pontos.

6.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) O mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.
- b) Maior tempo de serviço ou experiência na área pretendida.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo I do presente edital.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo VI, para o e-mail mulheresmil.gua@ifes.edu.br na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo I do presente edital, até às 18h.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo I do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo I do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.2 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.

8.3 Os professores/instrutores atuantes nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesesseis) horas semanais.

8.4 Os bolsistas, exceto professor, selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 20 horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários das suas atividades exercidas no campus, no caso de servidor do Ifes.

8.5 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.6 No caso do bolsista não ser servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis.

8.7 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

a) originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;

b) comprovante de dados bancários;

c) Em caso de servidores do Ifes, declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;

d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III.

e) Em caso de servidor do Ifes, declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

9.2 As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no campus.

9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.5 deste Edital.

9.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – Campus Guarapari em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 Não havendo candidatos classificados para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata.

9.7 Os cursos serão ofertados dentro do Campus Guarapari.

9.9 Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Campus Guarapari, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5 Será excluído o candidato, que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6 O afastamento do bolsista das atividades do PROGRAMA MULHERES MIL implica o cancelamento da sua bolsa.

10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa e pelos orientadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do programa e pela Direção-Geral do campus Guarapari.

Guarapari, 17 de março de 2025.

Adriano Mesquita Oliveira
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Ifes Campus Guarapari
Portaria nº 248 de 03/02/2020

ANEXO I

EDITAL Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Período de Inscrição	18/03/2025 a 20/03/2025	Por meio de formulário https://forms.gle/RnUfwEKwX1QPmnxqZ até as 20:00
Resultado Preliminar	21/03/2025	No site do Campus Guarapari
Apresentação de recurso contra a Resultado Preliminar	22 e 23/03/2025 até às 17h	mulheresmil.gua@ifes.edu.br
Resultado do recurso contra a Resultado Preliminar	25/03/2025	No site do Campus Guarapari
Resultado Final	25/03/2025	No site do Campus Guarapari

ANEXO II

EDITAL Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DAS VAGAS

Módulos/ Área/ disciplina	CH	Curso	Requisitos Mínimos	Número de Vagas
Cidadania, Gênero e direito da Mulher, Ética e Relações Humanas.	10 h	Cuidadora Infantil	Graduação em Direito, OU Serviço Social OU Psicologia OU Licenciatura em História	CR
Oratória, Expressão Corporal e Verbal	10 h		Graduação em Comunicação OU Letras OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Publicidade OU Propaganda OU Jornalismo	CR
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	10 h		Curso superior em Medicina OU Enfermagem OU Nutrição OU Fisioterapia OU Engenharia Biomédica OU Biomedicina OU Farmácia OU Saúde Coletiva.	01
Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	10 h		Graduação em Informática OU Tecnologia da Informação OU Sistemas de Informação Ciência da Computação OU Administração OU Marketing	CR
Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso.	10 h		Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa) OU áreas afins	01
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	10 h		Licenciatura em Matemática OU Pedagogia OU Graduação em Ciências Contábeis OU Administração OU Gestão Pública.	CR
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo, Economia Solidária	10 h		Graduação em Administração OU Gestão Pública OU Processos Gerenciais OU Gestão Comercial OU Gestão Rural OU Gestão de Cooperativas.	CR
Segurança no Trabalho	10 h		Graduação em Segurança do Trabalho OU Enfermagem OU Biomedicina OU Farmácia OU áreas afins	01

Saúde e higiene da criança	15 h		Graduação em Enfermagem OU Medicina OU Biomedicina OU Farmácia OU áreas afins	01
Noções de primeiros socorros e prevenção de acidentes com a criança	15 h		Graduação em Enfermagem OU Biomedicina OU Farmácia OU áreas afins	01
Educar e Cuidar por meio de Brincadeiras Infantis	10 h		Graduação em Pedagogia OU áreas afins	CR
Desenvolvimento Cognitivo da Criança	10 h		Graduação em Pedagogia OU áreas afins	CR
Ética e Legislação da infância	10 h		Graduação em Direito OU em áreas afins com desejável pós graduação na área.	CR
Organização do Ambiente, Nutrição e Alimentação	10 h		Graduação em Nutrição OU Biomedicina OU Enfermagem OU áreas afins	01

ANEXO III

EDITAL Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para compor o cadastro de reserva das funções de docência/instrutor do Ifes, para atuar no curso do PROGRAMA MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de docência/instrutor, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus _____, em razão da minha atuação junto ao PROGRAMA MULHERES MIL.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PROGRAMA e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____(ES), ____ de março de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o (a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____(ES), ____ de março de 2025.

Chefia Imediata

ANEXO V

EDITAL Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Valor	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos	
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos	
3	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos	
4	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos	
5	Tempo de docência	Medida por semestre de serviço completo: 1 (dois) pontos cada, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos	
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 2 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos;	
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 5 (cinco) pontos.	

8	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 6 (seis) pontos.	
9	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 5 produções, limitado a 10 pontos.	
10	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 10 pontos	
11	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.	
Total			

